

**CIRCULAR Nº 04/2011 – SEDE SANTANA**

O Diretor Presidente do Instituto Santanense de Ensino Superior, entidade mantenedora do Centro Universitário Sant'Anna vem, respeitosamente, divulgar a presente Circular que fixa condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, objetivando a prestação de serviços no 1º semestre de 2012:

**Dos Preços**

Os preços para os cursos, taxas e encargos escolares abaixo relacionados são os seguintes:

<b>Cursos</b>	<b>Semestralidade</b>
Administração, Turismo, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.	R\$ 4.448,37
Matemática, Ciências Biológicas – Licenciatura, Ciências – Matemática, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Geografia, Letras, História e Pedagogia.	R\$ 3.106,91
Comunicação Social - Radialismo.	R\$ 5.093,17
Comunicação Social - Relações Públicas.	R\$ 4.428,85
Comunicação Social - Jornalismo e Comunicação Social - Publicidade e Propaganda.	R\$ 4.761,01
Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas e Engenharia de Produção.	R\$ 5.480,62
Engenharia da Computação e Engenharia Elétrica.	R\$ 6.520,28
Fisioterapia.	R\$ 7.418,87
Enfermagem.	R\$ 6.048,17
Educação Física (Bacharelado e Licenciatura)	R\$ 5.379,79
Educação Física – Bacharelado e Ciências Biológicas - Bacharelado	R\$ 4.756,58
Música (Licenciatura)	R\$ 3.069,61
Música (Bacharelado)	R\$ 3.643,35
Tecnologia em Redes de Computadores e Tecnologia em Moda	R\$ 3.236,32
Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Fotografia e Tecnologia em Informática	R\$ 3.130,64
Tecnologia em Manutenção de Aeronaves	R\$ 4.288,76
Tecnologia em Radiologia	R\$ 4.270,86
Tecnologia de Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, Tecnologia em Eventos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Hotelaria, Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer e Tecnologia em Marketing - Call Center.	R\$ 2.985,41
Curso Seqüencial de Formação Específica em Estética e Cosmética	R\$ 3.816,28
Tecnologia em Estética e Cosmética	R\$ 3.816,28

OBS.:

<sup>1</sup> Valor referente ao 1º ao 5º módulos letivos. A partir do 6º módulo, inclusive, aplicar 1,33% sobre o valor da mensalidade vigente.

<sup>2</sup> Valor referente ao 1º e 2º módulos letivos. A partir do 3º módulo, inclusive, aplicar 10% sobre o valor da mensalidade vigente.

<sup>3</sup> Valor referente ao 1º, 2º e 3º módulos letivos. Do 4º ao 6º, e do 7º e 8º módulos letivos aplicar 15% e 30% respectivamente sobre o valor da mensalidade vigente.

<sup>4</sup> Valor referente ao 1º e 2º módulos letivos. Do 3º ao 4º, do 5º ao 6º, e do 7º e 8º módulos letivos aplicar 10%, 20% e 30% respectivamente sobre o valor da mensalidade vigente.

<sup>5</sup> Valor referente ao 1º e 2º módulos letivos. A partir do 3º módulo, inclusive, aplicar 7,5% sobre o valor da mensalidade vigente.

<sup>6</sup> Valor referente ao 1º e 2º módulos letivos. A partir do 3º módulo, inclusive, aplicar 15% sobre o valor da mensalidade vigente.

**TAXAS E SERVIÇOS**

Prova substitutiva (cada disciplina)	R\$ 25,00
Histórico escolar parcial (não completo do curso)	R\$ 15,00
Histórico escolar completo (do curso todo)	R\$ 25,00
Histórico escolar completo de curso de pós-graduação e Certificado de conclusão	R\$ 60,00
Histórico escolar parcial de curso de pós-graduação (não completo)	R\$ 15,00
Declarações em geral	R\$ 12,00
Declaração de solicitação de diploma	R\$ 20,00
Revisão de Nota/Prova e Faltas	R\$ 20,00
2ª via do Certificado de Conclusão	R\$ 20,00
2ª via Cartão de Identificação	R\$ 15,00
Multa por dia no atraso da entrega obra emprestada da biblioteca	R\$ 2,00
Multa por dia no atraso da entrega de equipamentos do Laboratório de Fotografia	R\$ 10,00
Multa por dia no atraso da entrega de equipamentos do Laboratório de Rádio e TV	R\$ 20,00
Cópia do Conteúdo Programático (por disciplina)	R\$ 2,00
Cópia do Conteúdo Programático (por módulo semestral)	R\$ 12,00
Análise curricular de alunos de outras IES para transferências ou matrícula de portadores de diploma	R\$ 20,00

Taxa de Colação de Grau	R\$ 60,00
Diplomas de graduação ou pós-graduação Mestrado:	
- papel cartolina, papel Alaska ou afins	R\$ 120,00
- pergaminho vegetal	R\$ 200,00
- pergaminho animal	R\$ 300,00
Certificados de pós-graduação "lato sensu" (Especialização e afins)	R\$ 60,00
Exame de Proficiência (Extraordinário aproveitamento de estudos) – por disciplina	R\$ 25,00
Exame de Proficiência para o curso de Música – por opção	R\$ 65,00

### DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO

Carga Horária da Disciplina	% da semestralidade ou anuidade
< 40 h/a semestral	12,50 %
>= 40 e < 60 h/a semestral	15,00 %
>= 60 e < 80 h/a semestral	17,50 %
>= 80 h/a semestral	20,00 %

### Da Forma de Pagamento dos Cursos

Os referidos valores serão cobrados em 6 (seis) parcelas para os cursos semestrais, e em 12 (doze) parcelas para os cursos anuais em conformidade com o fluxo financeiro necessário, sem que, entretanto, possa acarretar qualquer aumento no valor ora fixado, vencendo a primeira parcela no ato da matrícula e as demais todo 2º (segundo) dia útil de cada mês, considerando-se, inclusive, os sábados, pois nesse dia haverá atendimento no Setor de Tesouraria das Unidades, para recebimento direto das mensalidades e demais encargos escolares, conforme orientação jurisprudencial do E. STJ.

Na hipótese da matrícula ser efetivada fora do prazo inicialmente previsto, deverá arcar o **Contratante** com o pagamento de todas as parcelas já vencidas.

### Da Base Legal

A contratação é feita sob a égide do artigo 206, incisos II e III, 209, 150, inciso VI, letra "C" e 195 § 7º da Constituição Federal, e considerando o previsto nos artigos 104, 180 e 427 do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei 9870 de 23/11/1999, com as alterações introduzidas pela medida provisória número 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, da Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e Regras Gerais do Plano Real, bem como legislação pertinente e demais disposições vigentes sobre a matéria até a presente data.

**I** – Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

**II** – A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pelo **Contratado** e a concomitante certificação pelo setor competente de que o (a) mesmo (a) esteja quite com as obrigações financeiras, decorrentes de prestações anteriores ou daquela prevista para o vínculo de matrícula. Para todos os efeitos, o requerimento de matrícula representa tão somente um pedido feito pelo pretendente. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após o despacho favorável da autoridade competente.

**III** – Em hipótese alguma haverá restituição de importâncias pagas relativas a matrícula efetuada, salvo nas hipóteses contempladas no contrato de prestação de serviços educacionais.

**IV** – Não haverá formação de turmas se não houver, no mínimo, 30 (trinta) alunos para os cursos de graduação ou seqüenciais, e 30 (trinta) alunos para a Segunda Licenciatura. Os requerimentos protocolados serão indeferidos e os requerentes serão ressarcidos dos valores pagos, sem outros ônus para o **Contratado**.

**V** – O Contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao **Contratante** e sua utilização só é suspensa com prévia comunicação de rescisão pelo **Contratante** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolada.

### VI – Horário das aulas:

#### Unidade Sede – Santana - SP

Período	Horário
Manhã	07h30 às 11h00min
Tarde	15h00 às 18h30min
Noite	19h10 às 22h40min
Sábado (Segunda Licenciatura)	08h00 às 18h00

#### Unidade Shopping Aricanduva - SP

Período	Horário
Manhã	08h00 às 11h30min

Tarde	15h00 às 18h30min
Noite	19h10 às 22h40min

**Obs:**

(1) A entrada ou saída fora dos referidos horários serão responsabilidade do aluno. A administração da Instituição se abstém de autorizar entradas ou saídas de alunos fora dos referidos horários de aulas;

(2) A critério da Instituição, os Cursos de Enfermagem e Fisioterapia poderão seguir os horários abaixo:  
- manhã: 07h30 às 11h50min; - tarde: 14h10 às 18h30min; - noite: 18h20 às 22h40min.

(3) Os estágios curriculares obrigatórios dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, CST em Radiologia e Estética e Cosmética, bem como o Sequencial de Estética e Cosmetologia, poderão ser cumpridos em quaisquer horários dos dias da semana, inclusive sábados e domingos, de acordo com disponibilidade de hospitais e condições da UniSant'Anna;

(4) A **Contratada** guardará os trabalhos acadêmicos em geral (Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Relatórios de Estágio Supervisionado, Projeto Integrador, comprovantes de Atividades Complementares e documentos afins) por um prazo não superior a 6 meses. Após este prazo, os referidos documentos serão incinerados, sendo que qualquer reclamação e/ou postulação dos mesmos deve ocorrer dentro deste prazo. As provas **NÃO VISTAS** serão incineradas após um ano de sua aplicação;

(5) Para cursos que tenham uma aula a mais, o referido horário será adicionado de uma hora-aula, antes ou após o término das aulas.

(6) Os módulos VI, VII ou VIII do curso de Administração, conforme consta em seu Projeto Pedagógico, poderão ter acréscimo correspondente às aulas e materiais relacionados à softwares credenciados para agregação à formação profissional do curso.

**7. TRABALHO DISCENTE EFETIVO (TDE):** Em todas as disciplinas presenciais é obrigatória a realização do Trabalho Discente Efetivo – TDE, que compõe a carga horária da disciplina e faz parte da avaliação e da frequência do aluno na disciplina de acordo com a Resolução CONSEPE de 1º/12/2009, nº 09, publicada no “site” [www.unisantanna.br](http://www.unisantanna.br) (área restrita para o aluno). Deve compor a avaliação do desempenho do aluno, sendo parte das notas bimestrais, bem como computadas as faltas, caso o aluno não o faça.

**8. TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO MÁXIMA DOS CURSOS:** Alunos ingressantes em 2011 e seguintes deverão concluir seus cursos em, no máximo, até 50% da duração mínima de cada curso. Por ex.: curso de 8 semestres (4 anos): a conclusão total deverá ser, no máximo, em até 12 semestres (6 anos). Caso contrário, ao retornar ao curso deverá fazer novo vestibular e se adaptar a uma nova matriz curricular profissional, inclusive com outra duração, se ocorreu mudança. (vide Resolução CONSEPE de 30/11/2010, nº 7, publicada no site [www.unisantanna.br](http://www.unisantanna.br) )

Alunos ingressantes antes de 2011 devem concluir seus cursos em, no máximo, o dobro do tempo mínimo de conclusão mais um ano. Ex. Curso de 8 semestres (4 anos): a conclusão total deverá ser, no máximo, em até 18 semestres (9 anos). Caso contrário, ao retornar ao curso deverá fazer novo vestibular e se adaptar a uma nova matriz curricular profissional, inclusive com outra duração, se ocorreu mudança. (vide Resolução CONSEPE de 01/12/2009, nº 01, publicada no site [www.unisantanna.br](http://www.unisantanna.br) )

**9. ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.**– Obrigatório pela Lei Federal nº 10.861/2004. No ano em que ocorrer abrangerá alunos ingressantes (de 2º semestre) e alunos concluintes (de último semestre. Podem ser 4º, 5º, 6º, 8º ou 10º semestres). **Sem ele, o aluno não poderá concluir o curso, receber certificado de conclusão, participar de colação de grau e nem receber o Diploma.** É um componente curricular (disciplina) obrigatório por lei. O ENADE ocorre em ciclo trienal (3 anos). Os alunos abrangidos (em curso e semestre abrangidos no ano de ocorrência) deverão prestá-lo, obrigatoriamente. Tanto os alunos ingressantes, quanto os concluintes.

**VII – REGIME DE PROMOÇÃO ESCOLAR:**

Será utilizado o seguinte sistema de avaliação para todos os alunos de todos os cursos:

1. Duas médias bimestrais (B1 e B2), que podem ser fracionadas, como resultado dos instrumentos de avaliação aprovados pelos colegiados de curso, dos quais, pelo menos um nos dois bimestres, seja representado por uma prova escrita, exceto nas disciplinas em que não for possível, pelas suas peculiaridades. Neste bimestre, no caso de haver prova escrita e trabalho deverá ser adotado a seguinte proporcionalidade para composição da média bimestral: 80% para a prova escrita e 20% para o trabalho.

2. A média semestral (resultado da média aritmética das duas médias bimestrais) para o aluno ser considerado aprovado será igual ou superior a 6,0 (seis inteiros);

3. Entende-se por bimestre, o período aproximado de 50 (cinquenta) dias;

4. O aluno que, por qualquer motivo, deixar de realizar a prova bimestral na data fixada em calendário escolar, deverá requerer a prova substitutiva diretamente na tesouraria da Instituição;

5. Poderá haver prova substitutiva para todas as disciplinas, opcional para os alunos, mediante requerimento protocolado até dois dias antes da data de realização da prova respectiva;

6. A nota da prova substitutiva substituirá a menor das notas bimestrais, ficando valendo, no entanto, a que for maior, caso em que a nota da prova substitutiva perderá seu efeito, sem nenhum ônus para a contratada. A nota da prova substitutiva poderá substituir a média bimestral, seja resultante somente de prova escrita, seja resultante de prova escrita e trabalho. O conteúdo da prova substitutiva poderá versar sobre a matéria do semestre todo e não só do bimestre a que se refere a média que o aluno pretende substituir;

7. A prova substitutiva terá o mesmo valor de prova em 2ª chamada, não se praticando ISENÇÃO por motivo de justificativa por motivos de saúde, gala, nojo, trânsito, greves, pessoais de qualquer natureza e etc....

8. Poderá ser realizada nova prova em caráter de 2ª chamada para o aluno que venha a perder as duas provas bimestrais, a critério da Pró-Reitoria Acadêmica, com cobrança no valor equivalente ao da prova substitutiva;

9. Não haverá exames finais, tanto de 1ª como de 2ª época;

10. Haverá vista de prova na semana seguinte à aplicação de avaliação bimestral (gratuitamente), no ensino presencial. Quem não comparecer somente poderá se utilizar do processo de revisão de nota (desde que solicitada até 7 dias após a data de vista da respectiva prova, com ônus de R\$ 20,00) e não **VISTA DE PROVA**. Vide portaria da reitoria neste sentido (Portaria da Reitoria de 23/07/09, nº 01) no site unisantanna, na área restrita, em manuais e documentos, em atos legais e regulamentos. As provas não vistas serão incineradas após um ano de sua aplicação. Não haverá vista de prova sob qualquer justificativa. Neste caso o aluno insatisfeito com a nota poderá solicitar revisão, a ser feita pelo professor da disciplina. Depois disto, permanecendo insatisfação, poderá entrar com recurso ao Coordenador do curso respectivo;

11. O procedimento **VISTA DE PROVA** não será praticado para provas substitutivas e nas disciplinas do ensino semipresencial. Para estas poderá haver apenas **REVISÃO DE PROVA/NOTA**, com pedidos protocolados até 30 (trinta) dias de sua aplicação, desde que a nota respectiva seja publicada. Haverá cobrança de acordo com tabela constante desta circular;

12. Poderá haver aplicação de prova escrita de duas disciplinas num só dia ou em seguida, dia após dia, sem alternância.

### **13. QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE REPROVAÇÕES, SEGUNDO FAIXAS QUANTITATIVAS DE DISCIPLINAS:**

Segundo legislação interna, pode ser promovido para o módulo seguinte, o aluno que não obtiver mais do que 30% de reprovações do número de disciplinas no módulo, admitindo-se o arredondamento para o número "maior" de reprovações.

No 2º módulo e posteriores, além desta condição, terá que atender também o percentual máximo de 15% de reprovações do total de disciplinas já cursadas, inclusive daquele módulo em que se encontra, admitindo-se arredondamento para o número "maior" de reprovações:

#### **1ª. condição: dentro do módulo = 30%:**

<b>Quantidades de disciplinas</b>	<b>Limites máximos de reprovações</b>
4, 5, 6	2
7, 8, 9 e 10	3
11, 12 e 13	4

#### **2ª. condição: quantidades ao longo do curso, desde o 1º módulo = 15%:**

<b>Quantidades de disciplinas</b>	<b>Limites máximos de reprovações</b>
8, 9, 10, 11, 12, 13	2
14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	3
21, 22, 23, 24, 25 e 26	4
27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	5
34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40	6
41, 42, 43, 44, 45, 46	7
47, 48, 49, 50, 51, 52, 53	8

**VIII** – Serão consideradas para todos os cursos e todos os semestres, a inclusão das Atividades Complementares, previstas nas Diretrizes Curriculares, segundo a Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, com carga horária regular e computada na totalização da carga horária de cada curso, com as devidas adaptações e ajustes dos planos curriculares em vigor.

**IX** - O **Contratado** poderá ofertar disciplinas integrantes do currículo com a modalidade semipresencial, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, conforme previsão do §2º do art. 1º da Portaria MEC nº 4.059 de 10/12/2004, de forma parcial ou integral.

**X** – Na hipótese do Centro Universitário Sant'Anna fazer **campanhas promocionais**, será considerado para efeito de desconto as vagas remanescentes para o primeiro módulo do primeiro semestre de 2012 com exceção dos alunos de parcerias. O aluno beneficiário de **campanha promocional** estará sujeito ao regulamento da campanha em que se inscreveu, não podendo alegar desconhecimento uma vez que anuiu expressamente com as regras da promoção no ato da matrícula/inscrição.

São Paulo, 7 de outubro de 2011.

**INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**  
**Prof. Leonardo Placucci - Diretor Presidente**